



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3507 – DATA 16/04/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitação
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.457, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Institui Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em homenagem a Tiradentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no **dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º - À exceção do que estabelece o art. 1º, o expediente na Secretaria Municipal da Fazenda, será das 08h às 12h e das 14h às 17h, a fim de atender às necessidades da população e da Gestão Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO Nº 14.458, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1042 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13.122.0004.2302 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	120.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1042 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13.122.0004.2302 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0033.1107 - Construção de Bibliotecas e Teatros	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00

13.122.0033.2332 - Manutenção das Unidades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	20.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	20.000,00





TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00
13.391.0033.2333 - Preservação da Memória de Feira de Santana	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
13.392.0033.2334 - Realização e Apoio a Eventos Culturais	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	90.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	120.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.459, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública área de terra para fins de desapropriação em regime de urgência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 7.000,00m² (sete mil metros quadrados) de propriedade do Sr. Carlos Henrique Bacelar Torres; localizada no bairro Conceição, Distrito Sede desta Cidade, limitando-se ao Norte com a Travessa Catolé da Rocha, ao Leste com a Rua Caurama, ao Oeste, com a Rua Catolé da Rocha e ao Sul com a Segunda Travessa Catolé da Rocha.

Parágrafo único – A área ora declarada de utilidade pública destina-se a construção de um Campo de Futebol.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 14.036, de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 14.460, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

26.122.0011.2326 - Administração de pessoal e encargos SMT	
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	30.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

26.452.0011.2324 - Segurança no Trânsito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	30.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.461, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública área de terra para fins de desapropriação em regime de urgência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 777,15m² de superfície, de propriedade do LIFE RESIDENCE SPE LTDA., localizada na Rua Marcelino Ramos, s/n, bairro Parque Ipê, cuja área limita-se ao Norte com a GLEBA 01 (Inscrição física: 01.07.800.3500.001; ao Leste com a GLEBA 01 (Inscrição física: 01.07.800.3500.001; ao Sul com o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DAS GAIVOTAS (Mat.: 43.739) e com a RUA MARCELINO RAMOS; e ao Oeste com TERRENOS DE ANTONIO MARIO SANTOS FERREIRA (Mat.: 134.990). Imóvel objeto da matrícula nº 143.202 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Feira de Santana.

Parágrafo único – A área ora declarada de utilidade pública destina-se a ampliação da Rua Marcelino Ramos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 305/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8311/2025, Protocolo nº 00049269/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0077/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **SORAIA CLEIDE ARAÚJO**, matrícula nº 01005033-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência B, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 306/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8301/2025, Protocolo nº 00042118/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0128/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **LUCIANE GUERRA DE MIRANDA BAHIA**, matrícula nº 01000763-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 307/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6744/2022, Protocolo nº 00024228/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 237/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **SUELY PINTO DE CASTRO SANTANA NEVES**, matrícula nº 01069951-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 308/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8267/2025, Protocolo nº 00020234/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2003/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **MARIA MARLEIDE BARBOSA TEIXEIRA DE MIRANDA**, matrícula nº 01070598-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, classe I, referência F, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 309/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6884/2023, Protocolo nº 04713/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.426/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, a servidora **JOSELANDIA AMORIM OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 01069524-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 310/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6993/2023, Protocolo nº 00044101/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1954/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 01070574-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, classe I, referência F, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 311/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7057/2024, Protocolo nº 17024/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 322/2025, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterada pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais**, à servidora **ANA MARIA BREDA MASCARENHAS SOUZA**, matrícula nº 01073952-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 312/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8242/2025, Protocolo nº 0004322/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1324/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **VANILDA ROSA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 01008571-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência E, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 313/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6875/2023, Protocolo nº 0003975/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 464/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **LUCIMEIRE DOS SANTOS**, matrícula nº 01070619-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência E, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 314/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8240/2025, Protocolo nº 0002593/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 266/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **LUCIANA ANDREIA DE ALMEIDA CARVALHO**, matrícula nº 01009047-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência , nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 315/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8237/2025, Protocolo nº 0002587/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 199/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **VALDETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 01005126-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência B, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 316/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8320/2025, Protocolo nº 55646/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0381/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ROSANETE ALMEIDA DA CUNHA MATOS**, matrícula nº 01072584-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 317/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8259/2025, Protocolo nº 00013743/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2673/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **ANA CLAUDIA COSTA DE AQUINO TEIXEIRA**, matrícula nº 01072727-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência G, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 318/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **FRED SILVA DE ABREU**, do cargo de **Chefe da Divisão de Proteção Social Especial**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 319/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **SIDNEA DA SILVA CARVALHO**, do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 320/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **SIDNEA DA SILVA CARVALHO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Proteção Social Especial**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 95-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 314-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 73-2026-11SA. **Fundamento Legal da Prorrogação:** Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locadora:** FRANCISCA GALDINO SILVA DE ARAÚJO. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel para o funcionamento do ambulatório de sexualidade, no período de até 12 (doze) meses, localizado na Rua Elpidio Nova, 272, Coronel José Pinto, Feira de Santana/BA. **Origem:** Inexigibilidade nº 205-2024-11L, Processo Administrativo nº 349-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 314-2024-11C, por até 12 meses, com início em 02/04/2026 e término em 02/04/2027. **Valor Originário do Contrato:** R\$ 48.188,28. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 48.188,28 (em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação da locação do imóvel justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento do Ambulatório de Sexualidade, garantindo o atendimento à população em local adequado e preservando o interesse público. **Data da Assinatura:** 02/04/2026.

Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Francisca Galdino Silva de Araújo - Locadora

PORTARIAS

ERRATA

PORTARIAS INDIVIDUAIS DE Nº 438 A 476/2026,
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO XII - EDIÇÃO 3504 - DATA 14/04/2026

I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA:

Nº 453/2026 – Designar o Prof. **DELSON MIRANDA SANTOS**, matrícula nº 01.072.761-8, para a função de **VICE DIRETOR** da Escola Municipal Professora Julieta Frutuoso de Araújo, símbolo FGE – C 06.

Nº 457/2026 – Designar a Profª **EDIJANE ESTRELA DO ESPÍRITO SANTOS**, matrícula nº 01.081.367-5, para a função de **VICE DIRETORA** da Escola Municipal Manoel Cundes Ferreira, símbolo FGE – C 06.

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

Nº 453/2026 – Designar o Prof. **DELSON MIRANDA SANTOS**, matrícula nº 01.072.761-8, para a função de **DIRETOR** da Escola Municipal Professora Julieta Frutuoso de Araújo, símbolo FGE – C 03.

Nº 457/2026 – Designar a Profª **EDIJANE ESTRELA DO ESPÍRITO SANTOS**, matrícula nº 01.081.367-5, para a função de **DIRETORA** da Escola Municipal Manoel Cundes Ferreira, símbolo FGE – C 03.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA Nº 479/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8311/2025, Protocolo nº 00049269/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0077/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **SORAIA CLEIDE ARAÚJO**, matrícula nº 01005033-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência B, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 6.823,74 (seis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2026, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 5.130,63; adicional por tempo de serviço – (33%) R\$ 1.693,11. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 480/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8301/2025, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0128/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda na inatividade da servidora **LUCIANE GUERRA DE MIRANDA BAHIA**, matrícula nº 01000763-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 9.015,99 (nove mil, quinze reais e noventa e nove centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.043,74; adicional por tempo de serviço – (28%) R\$ 1.972,25. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 481/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6744/2022, Protocolo nº 00024228/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 237/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **SUELY PINTO DE CASTRO SANTANA NEVES**, matrícula nº 01069951-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.836,59 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.395,93; adicional por tempo de serviço – (33%) R\$ 2.440,66. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 482/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8267/2025, Protocolo nº 20234/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2003/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA MARLEIDE BARBOSA TEIXEIRA DE MIRANDA**, matrícula nº 01070598-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.688,67 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.395,93; adicional por tempo de serviço – (31) R\$ 2.292,74. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 483/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6884/2023, Protocolo nº 04713/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.426/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **JOSELANDIA AMORIM OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 01069524-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.836,59 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.395,93; adicional por tempo de serviço – (33%) R\$ 2.440,66. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 484/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6993/2023, Protocolo nº 00044101/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1954/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **aposentadoria voluntária por tempo de Contribuição com proventos integrais**, ao servidor **JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 01070574-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, classe I, referência F, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.762,63 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.395,93; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 2.366,70. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 485/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7057/2024, Protocolo nº 17024/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 322/2025, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterada pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda na inatividade da servidora **ANA MARIA BREDA MASCARENHAS SOUZA**, matrícula nº 01073952-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 2.475,27 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) equivalente à proporcionalidade de (69.69%) do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de maio/2005 a março/2026. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 486/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8242/2025, Protocolo nº 4322/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1324/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda na inatividade da servidora **VANILDA ROSA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 01008271-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência E, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 9.569,56 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.985,08; adicional por tempo de serviço – (37%) R\$ 2.584,48. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 487/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6875/2023, Protocolo nº 0003975/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 464/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda na inatividade da servidora **LUCIMEIRE DOS SANTOS**, matrícula nº 01070619-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência E, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 9.220,31 (nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e um centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.985,08; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 2.235,23. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 488/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8240/2025, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0266/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda na inatividade da servidora **LUCIANA ANDREIA DE ALMEIDA CARVALHO**, matrícula nº 01009047-9 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 9.910,55 (nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.395,93; adicional por tempo de serviço – (34%) R\$ 2.514,62. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 489/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8237/2025, Protocolo nº 0002587/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 199/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda na inatividade da servidora **VALDETE RODRIGUES DA SILVA** matrícula nº 01005126-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência B, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 6.977,66 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.130,63; adicional por tempo de serviço – (36%) R\$ 1.847,03. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 490/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8320/2025, Protocolo nº 55646/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0381/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda na inatividade da servidora **ROSANETE ALMEIDA DA CUNHA MATOS** matrícula nº 01072584-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.251,23 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.708,32; adicional por tempo de serviço – (23%) R\$ 1.542,91. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 491/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8259/2025, Protocolo nº 13743/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2673/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Fixar a renda na inatividade da servidora **ANA CLAUDIA COSTA DE AQUINO TEIXEIRA**, matrícula nº 01072727-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência G, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.709,57 (oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.080,95; adicional por tempo de serviço – (23%) R\$ 1.628,62. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 492/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 4278/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARCIA REGINA SILVA**, Professora, matrícula 01.009.598-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 493/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 3428/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **LUCIANA RAMOS SANTANA DA CUNHA**, Professor, matrícula nº 01.073.790-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 494/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 4082/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA DE CASSIA PEREIRA BAHIA NERIS**, Professor, matrícula 01.000.619-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2015/2020 e 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 495/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 6227/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA KARINE PASSOS ALVES**, Professor, matrícula nº 01.069.607-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2012/2017** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 496/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 3797/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **DANIELLE SILVA PEIXOTO MENEZES**, Professor, matrícula nº 01.075.656-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 497/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 6976/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA CRISTINA FEITOSA BATISTA**, Professor, matrícula nº 01.008.775-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2010/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.





Nº 498/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 3814/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **IDALIA DIAS OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 01.008.963-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2001/2006 e 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 499/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 5870/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARGARIDA DE AMORIM RAMOS**, Professor, matrícula nº 01.008.196-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 500/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 242/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **IRIS CARLA ARAUJO CERQUEIRA**, Professor, matrícula nº 01.072.734-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 501/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 14395/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **EVANDRO LUIZ ALVES DE MEDEIROS**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01.005.491-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2015/2020 e 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 502/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 38321/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **RAQUEL SANTOS SIMOES GUIRRA**, Professor, matrícula nº 60.000.674-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2010/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 503/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 4013/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ADRIANA SILVA SIMOES COSTA**, Professor, matrícula nº 01.074.880-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2011/2016 e 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 504/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 4379/2026, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder ao servidor **JAIRO DE JESUS SANTOS**, Professor, Matrícula nº 60.003.274-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 01 (um) ano**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 505/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 6121/2026, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder ao servidor **ROBERTO FRANCISCO COUTINHO DE JESUS**, Professor, Matrícula nº 01.000.629-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 02 (dois) anos**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 506/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 9366/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 443/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARILIA FONTES DE SOUSA**, Professora, matrícula nº 60.006.226-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 507/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora **SIDNEA DA SILVA CARVALHO**, Coordenadora de Projetos Especiais, Nível IV, lotado no Gabinete do Prefeito, símbolo DA-4.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 508/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar a Profª **EMÍLIA GONÇALVES RIBEIRO**, matrícula nº 60.000.246-6, para a função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Álvaro Pereira Boaventura, Símbolo FGE B - 05**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre a abertura e aprovação do Plano de Ação 2026 para o co-financiamento do Governo do Estado da Bahia do Sistema Único da Assistência Social exercício 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião **ordinária ocorrida no dia 09 de abril de 2026**.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Nº 8.742/1993 determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando a Lei Nº 14.637/2023, no âmbito estadual dentre outras normativas que regulamentam o SUAS em todo o território Nacional:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura e aprovação do Plano de Ação 2026 para o co- financiamento do Governo do Estado da Bahia do Sistema Único da Assistência Social exercício 2026.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 449**, datada de **09 de abril de 2026**, no Livro Ata nº 12 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 10 de abril de 2026

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE CMAS





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas Emergências- Municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião **ordinária ocorrida no dia 09 de abril de 2026**.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS Nº 8.742/1993 determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CIT Nº 31/2025 da Comissão Intergestores Tripartite;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 223 de 18 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas Emergências- Municipal.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 449**, datada de **09 de abril de 2026**, no Livro Ata nº12 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 10 de abril de 2026.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE CMAS





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11 /2026

Dispõe sobre a abertura e aprovação do Plano de Ação 2026 na REDE SUAS Bahia.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião **ordinária ocorrida no dia 09 de abril de 2026**.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS Nº 8.742/1993 determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando a Lei Nº 14.637/2023, no âmbito estadual dentre outras normativas que regulamentam o SUAS em todo o território Nacional:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura do Plano de Ação 2026 na REDE SUAS Bahia;

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 449**, datada de **09 de abril de 2026**, no Livro Ata nº 12 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 10 de abril de 2026.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Dispõe sobre aprovação do Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, para oferta dos Serviços de Alta Complexidade I e II e de Piso de Transição de média complexidade no âmbito da Proteção Social Especial, no município de Feira de Santana -BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião **ordinária ocorrida no dia 09 de abril de 2026**.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS Nº 8.742/1993 determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar a oferta dos Serviços de Acolhimento no município;

Considerando a importância de garantir transparência, isonomia e legalidade na seleção de organizações da sociedade civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, para oferta Serviços de Alta Complexidade I e II e de Piso de Transição de média complexidade no âmbito da Proteção Social Especial, no município de Feira de Santana-BA;

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 449**, datada de **09 de abril de 2026**, no Livro Ata nº 12 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 10 de abril de 2026.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Dispõe sobre a pactuação dos Serviços de Alta Complexidade I e II e de Piso de Transição de média complexidade no âmbito da Proteção Social Especial no município de Feira de Santana -BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião **ordinária ocorrida no dia 09 de abril de 2026**.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS Nº 8.742/1993 determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando a necessidade de pactuar a atualização, regulação e qualificação dos Serviços de Alta Complexidade I e II e de Piso de Transição de média complexidade no âmbito da Proteção Social Especial no município de Feira de Santana- BA:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação dos Serviços de Alta Complexidade I e II e de Piso de Transição de média complexidade no âmbito da Proteção Social Especial no município de Feira de Santana -BA;

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 449**, datada de **09 de abril de 2026**, no Livro Ata nº 12 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 10 de abril de 2026.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE CMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 42, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 48/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 13484/2026** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 05 (cinco) anos para o empreendimento **POSTO 35 BI DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 61.343.829/0001-81, Inscrição Municipal nº **15.591-8**, Inscrição de Localização nº **11.154-6**, localizado na Rua do Salvador, S/N, 35ºBI, Area 01, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.094-006, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustível líquidos, nas coordenadas geográficas latitude 12°17'23.37"S e longitude 38°56'42.11"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qualitativa e quantitativa de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

VIII. Manter e executar sempre o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

IX. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou



outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: apresentar os resultados anualmente.

X. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. **Prazo: anual.**

XIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XVI. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LAU.

XVII. Cumprir com a Lei Municipal nº 3.230, de 11 de julho de 2011, de Feira de Santana, obriga empresas potencialmente poluidoras a contratarem, no mínimo, um responsável técnico ambiental para monitorar e controlar efluentes. Apresentar o responsável técnico junto a SEMMAM. Prazo: 60 dias.

XVIII. Apresentar AVCB e Certificado da ANP. Prazo: Finalização das obras.

XIX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;



Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 24 de março de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, com vista a possibilidade de atender a necessidade: **Aquisição do medicamento itraconazol para atendimento das ações do Centro de Controle de Zoonoses de Feira de Santana–BA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao controle de zoonoses fúngicas e à proteção da saúde pública**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

N	ITEM	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ITRACONAZOL 100MG	37.500	CÁPSULAS			
VALOR TOTAL						

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**” ou protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3183 – Pavimento Superior, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015. Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Por fim, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**”.

Feira de Santana, Bahia, 15 de abril de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS





SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 002/2026

“Designa servidores para compor a equipe de análise da qualificação técnica (metodologia relativo à licitação 2026-ce-r1/2026), firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP”.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** o que prever o edital da licitação Nº3-2026-CE-R1/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para atuarem como comissão de avaliação técnica, para o processo de licitação em referência, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, exercendo as atribuições previstas:

- a) ELIAQUIM BERNADINO DA SILVA FILHO - MATRICULA: 60.008.182-6 Gestor de Contrato;
- b) PEDRO PAULO SANTOS SILVA - MATRICULA: 60.008.184-0 Fiscal de Contrato;
- c) NIVALDO BELAS VIEIRA FILHO - MATRICULA: 01.082.015-9 - ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

PORTARIA Nº 09, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede a Medalha Intendente José Freire de Lima Freire – Intendente Freire.

O Secretário Municipal de Prevenção à Violência de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 007/2013, de 20 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MEDALHA INTENDENTE JOSÉ FREIRE DE LIMA – INTENDENTE FREIRE, aos Guardas Municipais, abaixo relacionados, referente ao Exercício de 2025:

- I - Guarda Municipal / Inspetor – Francinildo Pereira de Jesus, mat. 01.074.466-6;
- II - Guarda Municipal / Subinspetor - Jose Raimundo Conceição Santana, mat. 01.070.592-1;
- III - Guarda Municipal / Classe Especial - Elmo Santos do Rosário, mat. 01.072.397-3
- IV - Guarda Municipal 1ª Classe – Gislane Lima dos Santos, mat. 01.076.472-1;
- V - Guarda Municipal 2ª Classe – André Caribe Araújo, mat. 60.006.103-4.

Art. 2º - Publique-se, cumpra-se.

Feira de Santana, 14 de abril de 2026.

EDSON SOUZA BARBOSA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RESPONDENDO PELA SECRETARIA INTERINAMENTE





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº004-2026-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004-2026 – FHFS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 05/05/2026 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://blcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 15 de Abril de 2026. Sueli Souza de Almeida Oliveira – Agente de Contratação/ Pregoeira da FHFS.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.058-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 059-2025-1123

Parecer Jurídico Nº. 047/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** HC Comércio e Serviços Hospitalares Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 36-2025-1123D – Processo Administrativo Nº. 196-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº. 059-2025-1123, a partir de **14 de abril de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 59.884,80. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A renovação é necessária para assegurar a continuidade da manutenção dos equipamentos essenciais ao atendimento materno-infantil, garantindo a segurança das gestantes, recém-nascidos e a regularidade dos serviços hospitalares.

Data da Assinatura: 14/04/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Hamilton Carvalho Gois – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 15 de abril de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.059-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 060-2025-1123

Parecer Jurídico Nº. 048/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** BJJ Serviços Ltda. **Objeto do Contrato:** Locação de veículo utilitário, tipo caminhonete, pelo período de 12 (doze) meses, sem motorista e sem combustível, incluindo manutenção mecânica, elétrica, inclusive seguro total, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 39-2025-1123D – Processo Administrativo Nº. 200-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº. 060-2025-1123, a partir de **14 de abril de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 48.000,00. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A renovação contratual mostra-se administrativa e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que as condições contratuais serão mantidas, garantindo a continuidade de serviço essencial, evitando a desassistência hospitalar e reduzindo os riscos operacionais.

Data da Assinatura: 14/04/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Jonas Lopes Porto – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 15 de abril de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.009.530-2	ANTONIO CARLOS DE FREITAS	SMS	Encaminhado para Junta Médica
01.008.982-2	CRISTIANE MORAIS DE JESUS GUIMARAES	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
60.009.951-2	MARIA CLARETE MEIRELES DE OLIVEIRA	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 01/05/2026
08.033.274-4	MARIA LUIZA DE LIMA	SMS	Encaminhado para Junta Médica
01.009.800-5	RAIMUNDA ROSA LOPES	SEAGRI	Encaminhado para Junta Médica
01.077.430-0	ROSANGELA DA CONCEICAO SILVA	SEMMAM	Alta Médica
01.075.527-5	SIMONE SANTOS DA SILVA	SEDUC	Alta Médica

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 14 de abril de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.083.515-4	DAIANE OLIVEIRA DE JESUS	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 26/05/2026
01.081.812-0	EDNALVA SANTOS DA SILVA	SEDUC	Alta Médica
01.080.934-9	FABIANA CASTELO BRANCO DE SANTANA	SEDUC	Alta médica
06.000.165-0	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NETO	SMT	Encaminhado para Junta Médica
08.031.814-0	IVANISE RAMOS SILVA	SMS	Alta Médica
08.031.053-8	LUCIVANIA DE ASSIS FIGUEREDO	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 15/06/2026
08.033.240-7	MEIRE BARBOSA DE FREITAS SILVA	SMS	Encaminhado para Junta Médica
01.007.127-7	ROZANGELA CONCEICAO OLIVEIRA	SEDUC	Alta Médica
08.010.308-8	SUELY SUEZA COSTA TERRA NOVA	SMS	Encaminhado para Junta Médica
01.081.243-7	TAMARA FONSECA DA SILVA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
60.007.476-8	VICTORIA DA SILVA SANTANA ARAUJO	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 02/05/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 15 de abril de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

